

MANIFESTAÇÃO CRÍTICA AO GOVERNO FEDERAL (III)

COMPREENSÃO ACERTADA DA MANIFESTAÇÃO DE OPINIÃO

(1) Determinante para a interpretação não é nem a intenção subjetiva daquele que se manifesta nem a compreensão subjetiva do afetado pela manifestação, mas o sentido que ela tem segundo a compreensão de um público médio imparcial e inteligente (comparar BVerfGE 82, 43 <52>; 93, 266 <295>; 114, 339 <348>; 124, 300 <345>). (...) Ele [texto da manifestação] é, ao contrário, também determinado pelo contexto idiomático, no qual a manifestação debatida está, e pelas circunstâncias de acompanhamento, sob as quais ele cai, à medida que essas eram reconhecíveis para os recipientes (comparar BVerfGE 67, 213 <229 f.>; 93, 266 <295 f.>; 124, 300 <345>).

Fonte: Heck, Luís Afonso (organizador, tradutor, revisor). Decisão do tribunal constitucional federal alemão sobre manifestação crítica ao governo federal. Primeiro senado, de 11 de abril de 2024. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2025, página 22. O sublinhado não está no original.